



CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO-PERNAMBUCO.
"Casa José Coutinho"

SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE
ACC ASSESSORIA E
CONTABILIDADE.
CMR/2021.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Itamar Melo da Silva
MD. Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão-PE.

Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, solicitamos a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 06/2019, Carta Convite nº 01/2019 por mais 12 (doze) meses, tendo em vista à necessidade da continuidade dos Serviços Prestados pela Empresa ACC ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.738.356/0001-39, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma nº 435, bairro Maurício de Nassau em Caruaru-PE, CEP nº 55.012-010, representada pelo Sr. Clóvis Sebastião de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF nº 694.786.354-68, e RG nº 3.122.362 - SSP-PE, residente e domiciliado à rua Ribeirão nº 295, bairro Boa vista na cidade de Caruaru-PE, para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Orientação dos Serviços da Câmara Municipal.

Outrossim, segue em anexo a **JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**.

Certo do vosso atendimento, renovamos votos de estima e consideração.

Ribeirão, 21 de dezembro de 2020.


Djair Santos de Almeida
-Assistente Contábil-



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Tendo em vista o vencimento 31/12/2020 do Contrato nº 06/2019, firmado com a Empresa ACC ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, que possui como OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Orientação dos Serviços da Câmara Municipal, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12(doze) meses.

1. Contrato nº 06/2019, assinado em 02/05/2019, encontra-se as folhas 122 do referido.

2. JUSTIFICATIVA:

A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SE JUSTIFICA EM FUNÇÃO DA Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Técnica na Orientação dos Serviços da Câmara Municipal por serem de natureza continuada e necessária, para o bom desempenho dos trabalhos deste Poder.

3. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Terceira, e previsão legal conforme o Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará em 31/12/2020.

Durante a vigência do contrato os Serviços foram prestados regularmente e foram atendidas todas as solicitações feitas.

4. Importante frisar que os valores contratados estão de conformidade com os valores aplicados no mercado.

5. Isto posto, solicitamos o encaminhamento para a CPL (Comissão Permanente de Licitação) para elaboração do Termo Aditivo.

Cordialmente,

Djair Santos de Almeida
-Assistente Contábil-

De acordo: Encaminhe-se


Itamar Melo da Silva
-PRESIDENTE-



Câmara Municipal de Ribeirão
Casa "José Coutinho"

Ofício nº 034/2020

Ribeirão, 08 de dezembro de 2020.

À

Empresa ACC Assessoria de Contabilidade Pública Ltda.

Assunto: Solicitação de Manifestação.

Prezado Senhor,

Com cordiais saudações, vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria, manifestação por escrito, com o intuito de confirmação de interesse na renovação do Contrato nº 006/2019, pelo prazo de 12(doze) meses, tendo seu aditivo a partir de 01/01/2021 à 31/12/2021.

Certo do pronto atendimento, reiteramos apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


Djair Santos de Almeida
-Assistente contábil-

ciente em 08/12/2020

Clovis Sebastião de Oliveira
ACC-CONSULTORIA
PROPONENTE

ACC Consultoria

Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

Ofício nº 029/2020

Caruaru, 14 dezembro de 2020.

À

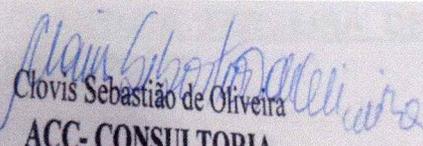
Câmara Municipal de Ribeirão
Ilmº. Sr. Pierre Leon Castanha de Lima

Assunto: Contrato nº 006/2019

Ref.: Renovação do contrato

ACC – ASSESORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTA, com sede à Rua Visconde de Inhaúma nº 435, bairro Maurício de Nassau em Caruaru -PE inscrita no CNPJ nº 08.738.356/0001-39, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular Sr. CLÓVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 694.786.354-68 e RG nº 3.122.362 SSP/PE, residente à Rua Ribeirão nº 295, no bairro Boa Vista, na cidade de Caruaru-PE, vem manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviços do contrato nº 06/2019, mantendo as mesmas cláusulas e condições contratuais existentes, para o prazo estipulado no Termo Aditivo.

Atenciosamente,



Clovis Sebastião de Oliveira
ACC-CONSULTORIA
PROPONENTE



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

ACC ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.529.831/0001-71, com sede à Rua João Pessoa nº 549 –Centro- Ribeirão-PE, neste ato representado por seu **Presidente Sr. ITAMAR MELO DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 4.991.927 SSP/PE e no CPF/MF sob o nº 021.614.134-65; e a Empresa ACC ASSESSORIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.738.356/0001-39, estabelecida à Rua Visconde de Inhaúma nº 435 bairro Maurício de Nassau em Caruaru-PE, CEP nº 55.012-010, representada neste ato pelo Sr. CLÓVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF (MF) sob o nº 694.786.354-68, portador da identidade nº 3.122.362 – SSP-PE, residente à Rua Ribeirão nº 295, bairro Boa Vista na cidade de Caruaru-PE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente **TERMO DE ADITIVO** ao contrato **Nº 06/2019, CARTA CONVITE Nº 01/2019**, cujo objeto é a Prestação de Serviço Especializados de consultoria e Assessoria Técnica para Orientação dos Serviços da Câmara Municipal, nas Áreas Contábil/Financeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO:

O presente aditivo altera a cláusula oitava, do contrato original, celebrado em **17/08/2018**, passando a vigor nos termos que seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA DESTE ADITIVO – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses (Doze) meses, a partir de 01/01/2021 podendo ser prorrogado para os próximos exercícios seguintes, respeitando o limite de duração consignado no Inciso II do Caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal do Ribeirão
Casa "José Coutinho"

CLÁUSULA QUARTA DESTE ADITIVO:

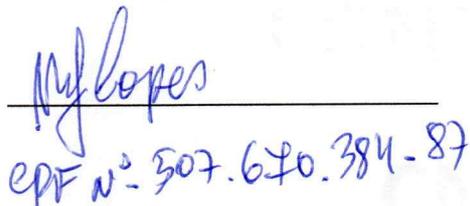
As demais cláusulas e condições constantes do contrato aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

Ribeirão, 28 de dezembro de 2020.

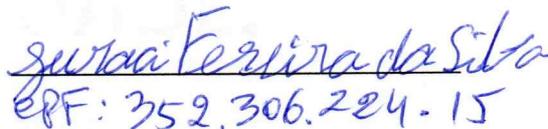

ITAMAR MELO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA


CLOVIS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
-TÉCNICO EM CONTABILIDADE-

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 507.670.384-87



CPF: 352.306.224-15